



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Munic. de Juarez Távora  
Fls. 040/049  
Visto

## CONTRATO Nº 036/2015

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2015

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA: **CJW EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI-ME**, TENDO POR OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE LIVROS (PED – COLEÇÃO AFRICANIDADE 10 VOL.) DESTINADOS AO ALUNO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

### PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: **CJW EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI-ME - CNPJ: 21.606.986/0001-18**, com sede na Av. Presidente Washington Luiz, 647- sala 303 – Bessa – João Pessoa/PB – CEP: 58.035-340, neste ato representado por: José Carlos de Souza Machado Junior – CPF: 023.846.954-95.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a Inexigibilidade n.º 007/2015.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

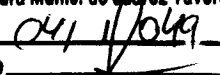
1.1 O CONTRATADO se obriga a fornecer os livros, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	EDITORA	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	PED – Coleção Africanidades 10 Vol. Autora: Antônio Jonas Dias Filho/ Marcia Honora ISBN: 9788538015420	CIRANDA CULTURA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	400	129,00	51.600,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 51.600,00</b>

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB  
CEP - 58387-000 CNPJ - 08.919.490/0001-36.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Munic. de Juarez Távora  
Fls. 041 / 049  
Visto 

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1-O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes no prazo até **31/12/2015**. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, em havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA**

4.1 Os livros deverão ser entregue parceladamente pelo Contratado conforme a necessidade da Edilidade, mediante apresentação da respectiva requisição, emitida pelo Funcionário Municipal responsável, devidamente autorizado por autoridade superior, contendo a especificação e a quantidade solicitada, em um prazo máximo de 48 horas após assinatura do contrato, só responsabilizando a Secretaria de Educação pelo recebimento.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) Na hipótese de substituição, o Contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 – Efetuar o pagamento a contratada quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

5.2 – Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade e entrega dos materiais, dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

5.3. Emitir requisição de ordem de fornecimento a empresa autorizado a entrega dos livros.

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1 O contratado responsabilizar-se-á pelos tributos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros e ainda por despesas adicionais tais como: pessoal, encargos trabalhistas, transporte e outras mais atinentes.

6.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes bem como por todas as despesas e compromissos assumidos.

6.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Munic. de Juarez Távora  
Fls. 042.11019  
Visto

6.4. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

6.5 O contratado terá a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação (Art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

7.2 O valor total do CONTRATO fica em **RS 51.600,00 (cinquenta um mil e seiscentos reais)**, onerando nas dotações de: 02.06-Secretaria de Educação e Cultura - 12.361.1004.2008-Desenvolver as Atividades FUNDEB 40% - 12.361.1004.2009-desenvolver as Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12.364.1004.2010-Coordenação das Atividades da Secretaria - 3390.32.00.002-Material de Distribuição Gratuita.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS**

8.1 Os preços propostos pela contratada permanecerão fixos e irrevogáveis, exceto quando comprovadamente comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1-O pagamento pelos Livros será efetuado, diretamente ao Contratado ou representante legal, através da Tesouraria Municipal, no prazo máximo até 30(trinta) dias, após a entrega.

9.2-O pagamento será feito mediante transferência ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

9.3 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.4 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 - Centro Juarez Távora -PB  
CEP - 58387-000 CNPJ - 08.919.490/0001-36.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Munic. de Juarez Távora  
Fls. 0431/1049  
Visto \_\_\_\_\_

10.1-A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

I - Advertência; de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.

II – multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) junto à Secretaria de Finanças do Município, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, podendo ser:

- a) de 1,0% (um por cento) do valor do objeto licitado, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital e no Contrato;
- b) de 2% (dois por cento) do valor dos equipamentos por infração a qualquer condição estipulada no Edital e no Contrato, nas hipóteses não previstas na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

I - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

III - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1-A rescisão Contratual poderá ser:

11.2-Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Munic. de Juarez Távora  
Fls. 0441/049  
Visto \_\_\_\_\_

11.2.1- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.3-Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

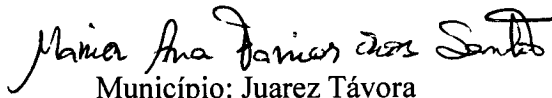
11.3.1- A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de ALAGOA GRANDE, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

JUAREZ TAVORA, 21 de Dezembro de 2015

  
Município: Juarez Távora  
**MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS**  
CONTRATANTE

  
**CJW EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI-ME**  
CONTRATADO

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 - Centro Juarez Távora -PB  
CEP - 58387-000 CNPJ - 08.919.490/0001-36.



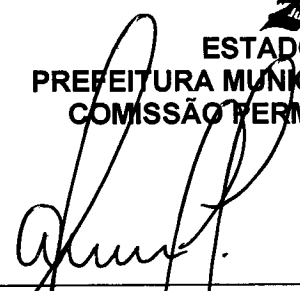
**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Munic. de Juarez Távora:

Fis. 0451/049

Visto 

**TESTEMUNHAS**

1.º 

RG N.º 083.872.314-44

2.º 

RG N.º 2669560

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**







# Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei N. 013/82 de 21 de Janeiro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XXXIII – N. 012/2015 – JUAREZ TÁVORA-PB, TERÇA FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Prefeitura Munic. de Juarez Távora  
Fls. 048 / 1049  
Visto \_\_\_\_\_

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2015)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS (PED – COLEÇÃO AFRICANIDADES 10 VOL.)  
DESTINADOS AO ALUNO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CONTRATADO: CJW EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI-ME  
CNPJ: 21.606.986/0001-18  
Valor: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)  
Período contratação: Até 31/12/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 25, Inciso I e suas alterações posteriores.

RATIFICO nos termos do Art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade nº 007/2015, em conformidade com o parecer técnico emanado pela Comissão Permanente de Licitação no dia 18 de Dezembro de 2015.

Juarez Távora, PB – 21 de Dezembro de 2015.

Maria Ana Farias dos santos  
Prefeita

## EXTRATO DE CONTRATO

Juarez Távora PB, 21 de Dezembro de 2015.

INEXIGIBILIDADE N.º 007/2015  
PROCESSO: 2015.12.039

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS (PED – COLEÇÃO AFRICANIDADES 10 VOL.)  
DESTINADOS AO ALUNO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CONTRATADO: CJW EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI-ME  
CNPJ: 21.606.986/0001-18  
CONTRATO Nº 036/2015  
PRAZO: 31/12/2015  
VALOR TOTAL: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/ 2015: 02.06–Secretaria de Educação e Cultura -  
12.361.1004.2008–Desenvolver as Atividades FUNDEB 40% - 12.361.1004.2009-  
desenvolver as Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12.364.1004.2010-  
Coordenação das Atividades da Secretaria - 3390.32.00.002-Material de Distribuição  
Gratuita.